



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CONTRATO Nº 0194/2021. REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021.

EM: 01/03/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ E A EMPRESA JACINTO JOSE DE SOUZA NETO -ME.

O MUNICÍPIO DE PIATÃ entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, doravante denominado de MUNICÍPIO, e de outro lado a Empresa JACINTO JOSE DE SOUZA NETO -ME. CNPJ Nº. 32.688.137/0001-77, situada na PC Antonio Costa, Nº04, Pav Térreo, Centro, Abaíra, CEP: 46.690-000, aqui representada por seu procurador o Sr. JACINTO JOSE DE SOUZA NETO, portador do RG nº 4.554.923 e CPF nº 405.100.425-20, residente e domiciliado na Rua Zeferino Azevedo, 152, Térreo, centro, Abaíra, CEP: 46.690-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de fornecimento, devidamente autorizado mediante Convite nº 001/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas demais disposições pertinentes.

#### PREÂMBULO

- 1º - Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;
- 2º - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação Convite nº 001/2021, de 26/02/2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste, a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e materiais de informática para atender as diversas secretarias deste Município de Piatã, durante o período de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato vigorará de 01 de Março até 31 de dezembro de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

3.2. As Quantidades e Preço do material, objeto deste contrato são os seguintes:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARMÁRIO DE 8 PORTAS, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS EM MDF (150CM ALT. X 1,90CM LARG. X 38CM PROF.)	UNID.	TELASUL	1	1.000,00	1.000,00
6	BALCÃO AUDACIA	UNID.	BATROL	1	320,00	320,00
7	BALCÃO NICIOLI	UNID.	SALLETO	1	550,00	550,00
8	BALCÃO PELAIO	UNID.	SALLETO	1	1.000,00	1.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

9	BALCÃO POQUEMA	UNID.	SALLETO	1	230,00	230,00
10	BALCÃO RUDINICK	UNID.	SALLETO	1	2.750,00	2.750,00
11	BANCA DJ STELLA	UNID.	VALDEMOVEIS	1	1.200,00	1.200,00
12	BANCADA DJ	UNID.	VALDEMOVEIS	1	1.500,00	1.500,00
13	BANCADA DJ VIANA	UNID.	VALDEMOVEIS	1	880,00	880,00
14	BANCO JUREMA	UNID.	VALDEMOVEIS	4	200,00	800,00
28	CONJUNTO ESTOFADO 2X3L SENEGAL (FORRO EM TECIDO)	UNID.	ESTOFART	1	5.000,00	5.000,00
29	COZINHA 4PÇS (BALCAO, AEREO 1,20MT AEREO REF E PANELEIRO AMETISTA	UNID.	SALLETO	1	2.000,00	2.000,00
32	ESTANTE VALDEMÓVEIS	UNID.	VALDEMOVEIS	1	1.550,00	1.550,00
34	FOGÃO 5 BOCAS ELETROLUX	UNID.	ATLAS	1	2.280,00	2.280,00
37	HOME BENETIL	UNID.	VALDEMOVEIS	1	1.650,00	1.650,00
38	HOME CITTA	UNID.	VALDEMOVEIS	1	1.100,00	1.100,00
41	KIT FITA LED 4000 MM	UNID.		1	1.800,00	1.800,00
43	MESA COPACABANA	UNID.	LEIFER	1	1.500,00	1.500,00
44	MESA EIFFEL	UNID.	LEIFER	1	1.300,00	1.300,00
46	MESA RUDINICK	UNID.	LEIFER	1	1.320,00	1.320,00
47	MESA RUDNICK	UNID.	DJ	1	2.500,00	2.500,00
48	MESA RUDNICK	UNID.	DJ	1	2.500,00	2.500,00
51	MICROONDAS (MINIMO DE 21L 220VOLTS)	UNID.	PANASONIC	1	530,00	530,00
54	MULTI-USO BECHARA	UNID.	BATROL	2	500,00	1.000,00
55	MULTI-USO BENETIL	UNID.	BATROL	1	500,00	500,00
56	MULTI-USO MUCURI	UNID.	BATROL	2	280,00	560,00
57	MULTI-USO ROMA	UNID.	BATROL	4	350,00	1.400,00
62	PAINEL FUTURA	UNID.	NICIOLE	5	200,00	1.000,00
68	REFRIGERADOR (MINIMO DE 440L 220VOLTTTS	UNID.	CONSUL	1	3.800,00	3.800,00
69	REFRIGERADOR BRASTEMP	UNID.	BRASTEMP	1	3.000,00	3.000,00
72	TAMPO BERTOLINI	UNID.	TELASUL	1	250,00	250,00
73	TAMPO FUTURA	UNID.	TELASUL	1	150,00	150,00
74	TAMPO XALI	UNID.	TELASUL	1	150,00	150,00
77	TORRE ESSENCE	UNID.	RIMO	1	400,00	400,00
78	TORRE KALI	UNID.	RIMO	1	330,00	330,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>47.800,00</b>

3.3. Os preços acima não sofrerá qualquer reajuste financeiro.

3.4 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais efetivamente fornecidos, em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) dias, mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que será aprovada e liquidada pela Secretaria responsável.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais com estrita obediência à descrição constante no Anexo II, em até 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de compra, no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato, inclusive as referentes à tributos, taxas, material, custos de entrega e demais encargos;
- c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

5.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Carta Convite, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

6.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

6.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial por inadimplência de qualquer das suas cláusulas, conforme o constante da legislação vigente, bem como se:

- a) A CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos decorrentes do Contrato;
- b) Entrar em regime de concordata ou falência;

#### **CLÁUSULA OITVA - DO SUPORTE LEGAL**

8.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na Licitação Convite nº 001/2021 e seus anexos, apoiada na Lei 8.666/93;

8.2 - Aplicam-se ainda as normas pertinentes, vigentes no País, no Estado e no Município.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Unidade: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

Proj./Ativ.: 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito- Fte 00

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo


#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais, as quais são assinadas também por duas testemunhas.

Piatã, 01 de Março de 2021.

  
**MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**  
**PREFEITO**

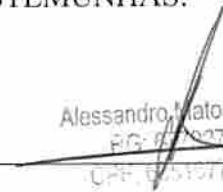
  
**JACINTO JOSE DE SOUZA NETO -ME**  
**CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TESTEMUNHAS:

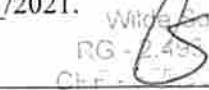
1 -   
Alessandro Matos Martins  
RG: 67.92724  
CPF: 05.5157135-72

2 -   
ZANDRA BRITO DE B. GANEM  
RG: 2.435.621-98  
CPF: 05.517.035-02

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 01/03/2021.

  
Assessoria Jurídica  
CPF: 05.517.035-02

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 01/03/2021.

  
Wlida Soares  
RG - 2.435.621-98  
CPF - 05.517.035-49  
Respons. Publicação

